



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CONTRATO Nº 001/2021
PROC. ADM. Nº 04011632/2021-CMC
INEX Nº 001/2021

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, CHAPADINHA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representado pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Antonio Nascimento Fernandes, brasileira, portador do CPF nº 723.344.361 -00, e do outro lado F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ 12.350.094/0001 -08, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 760, Centro, Fortuna-MA, CEP 65695-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FABIO ALVES DO NASCIMENTO GARRETO, residente na RUA FRANCISCO LINO DE OLIVEIRA, Nº 760, CENTRO, Mata Roma-MA, CEP 65510-000, portador do(a) CPF 883.799.303-04, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, englobando as seguintes áreas, Controle Interno, Gestão de Pessoal e Gestão Financeira de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 020448 | <p>- ETAPA 1 CONTABILIDADE- Supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo deste Poder Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente; Cadastramento junto ao Tribunal de Contas do jurisdicionado (Presidente, Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Contador, Advogado, Assessores e demais); Participação no parecer da LDO e LOA; Elaboração do relatório contábil contendo as informações orçamentarias, financeiras e patrimonial que servirá de subsídios para audiência pública; Elaboração e envio de dados contábeis do FINGER/TCE do Relatório de Gestão Fiscal-RGF; Elaboração e envio do SICONFI (TESOURO NACIONAL); Elaboração dos demonstrativos de aplicações com gastos de folha de pagamento e gastos com pessoal; Fechamento de balanço; Alimentação mensal e manutenção do Sistema de Auditoria Eletrônica do TCE; Prestação de Contas anual junto ao Tribunal de contas do Estado-TCE.</p> <p>- ETAPA 2 GESTÃO DE PESSOAL- Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe de Recursos Humanos, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, além de atender aos requisitos previstos nas Lei Municipais que regulam a Matéria, além das instituídas no âmbito Federal:</p> <p>Garantir a integralidade e exatidão de todos os procedimentos;</p> <p>Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;</p> <p>Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;</p> <p>Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração;</p> <p>Instruir a equipe quanto aos procedimentos aplicados a Gestão de Pessoal, incluindo a organização funcional do Legislativo e modelos de</p> | MÊS | 12,00 | 15.000,000 | 180.000,00 |

PRAÇA CEL LUIS VIEIRA SN CENTRO

Nº PROC. 04011632/2021
 Nº PAG. 79
 ASS. [Assinatura]



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

atos administrativos.
Alimentação mensal e manutenção
do sistema SAAP/TCE; Envio de Dirf; Envio de Sefip;
Envio de Gfip;
ETAPA 3- CONTROLE INTERNO - Prestação
de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação
da equipe de Controle Interno, com edição de plano de
trabalho, visando o atendimento das Instruções do
Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de
promover a transparência e economicidade dos recursos
públicos para o exercício atual, atendendo os
requisitos previstos na NBC T 16 - NORMAS BRASILEIRAS
DE CONFIABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO:
Assegurar
a proteção dos ativos e a veracidade dos componentes
patrimoniais;
Garantir a observância da validade,
legalidade e regularidade das transações;
Promover e
manter a confiabilidade do sistema de informações
contábeis;
Comprovar atos e fatos que afetem ou possam
afetar o patrimônio;
Garantir a integralidade e
exatidão dos registros contábeis;
Prevenir práticas
ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes,
malversação, abusos, desvios e outras
inadequações;
Possibilitar a eficácia da gestão e
garantir a qualidade da informação;
Garantir a
execução dos planos e políticas definidas pela
administração;
Garantir aderência das demonstrações
contábeis aos princípios fundamentais e normas
brasileiras de contabilidade.
ETAPA 4 - GESTÃO
FINANCEIRA - Prestação de serviços de Consultoria,
Planejamento e capacitação da equipe da Tesouraria, com
edição de plano de trabalho, visando o atendimento das
Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão,
a fim de promover a transparência e economicidade dos
recursos públicos para o exercício atual, além de
atender aos requisitos previstos nas Leis 4.320/64, Lei
de Responsabilidade Fiscal, Lei 8.666/93, Instruções
Normativas do TCE/MA
Garantir a integralidade e
exatidão de todos os procedimentos;
Prevenir práticas
ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes,
malversação, abusos, desvios e outras
inadequações;
Possibilitar a eficácia da gestão e
garantir a qualidade da informação;
Garantir a
execução dos planos e políticas definidas pela
administração;
Instruir os processos de Geração de
Despesas, com a devida orientação de aplicação correta
dos recursos financeiros pertencentes ao Legislativo

VALOR GLOBAL R\$ 180.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Câmara Municipal de Chapadinha as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

PRAÇA CEL LUIS VIEIRA SN CENTRO

Nº PROC 04011639/2021
Nº PAG 80
ASS



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 14 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

PRAÇA CEL LUIS VIEIRA SN CENTRO

Nº PROC 0400639/2021
Nº PAG 81
ASS



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), e valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Câmara Municipal de Chapadinho e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do ICA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária 01.02 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios

PRAÇA CEL LUIS VIEIRA SN CENTRO

Nº PROC 01011639/2021
Nº PAG 82
ASS _____



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CHAPADINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CHAPADINHA-MA, 14 de Janeiro de 2021

Antonio Nascimento Fernandes
Antonio Nascimento Fernandes
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

F. A. DO N. GARRETO
F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
CNPJ 12.350.094/0001-08
CONTRATADO(A)

Fábio Alves do N. Garreto
Contador -
CRC/MA 10580/0

Testemunhas:

1. *Raucyia de Jesus Silva*

2. *Neiva Castro da Santo*

PRAÇA CEL LUIS VIEIRA SN CENTRO

Vilson Almeida Filho

Margarete Bo Múch

Nº PROC 04011632/20

Nº PAG 83

ASS *[Assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

A

F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

CNPJ nº 12.350.094/0001-08, sediada na Rua Sete de Setembro, nº 117, Casa Loja em Anexo, Centro, CEP: 65.695-000 - Fortuna – MA

Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a presente inexigibilidade de licitação que tem por **OBJETO**: Contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha/MA, englobando as seguintes áreas, Controle Interno, Gestão de Pessoal e Gestão Financeira conforme especificação de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha, referente ao contrato nº 001/2021, assinado entre a Câmara Municipal de Chapadinha e essa empresa.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---|------|--------|-----------|------------|
| 01 | - ETAPA 1 CONTABILIDADE- Supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo deste Poder Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente; Cadastramento junto ao Tribunal de Contas do jurisdicionado (Presidente, Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Contador, Advogado, Assessores e demais); Participação no parecer da LDO e LOA; Elaboração do relatório contábil contendo as informações orçamentarias, financeiras e patrimonial que servirá de subsídios para audiência pública; Elaboração e envio de dados contábeis do FINGER/TCE do Relatório de Gestão Fiscal-RGF; Elaboração e envio do SICONFI (TESOURO NACIONAL); Elaboração dos demonstrativos de aplicações com gastos de folha de pagamento e gastos com pessoal; Fechamento de balanço; Alimentação mensal e manutenção do Sistema de Auditoria Eletrônica do TCE; Prestação de Contas anual junto ao Tribunal de contas do Estado- | Mês | 12 | 15.000,00 | 180.000,00 |

Praça Coronel Luís Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

Nº PROC 04011632/2021

Nº PAG 84

ASS [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>TCE.</p> <p>- ETAPA 2 GESTÃO DE PESSOAL- Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe de Recursos Humanos, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, além de atender aos requisitos previstos nas Lei Municipais que regulam a Matéria, além das instituídas no âmbito Federal:</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantir a integralidade e exatidão de todos os procedimentos;• Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;• Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;• Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração;• Instruir a equipe quanto aos procedimentos aplicados a Gestão de Pessoal, incluindo a organização funcional do Legislativo e modelos de atos administrativos. <p>Alimentação mensal e manutenção do sistema SAAP/TCE; Envio de Dirf; Envio de Sefip; Envio de Gfip;</p> <p>ETAPA 3- CONTROLE INTERNO - Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe de Controle Interno, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, atendendo os requisitos previstos na NBC T 16 - NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>PÚBLICO:</p> <p>Assegurar a proteção dos ativos e a veracidade dos componentes patrimoniais;</p> <p>Garantir a observância da validade, legalidade e regularidade das transações;</p> <ul style="list-style-type: none">• Promover e manter a confiabilidade do sistema de informações contábeis;• Comprovar atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio;• Garantir a integralidade e exatidão dos registros contábeis;• Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;• Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;• Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração;• Garantir aderência das demonstrações contábeis aos princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade. <p>ETAPA 4 - GESTÃO FINANCEIRA - Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe da Tesouraria, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, além de atender aos requisitos previstos nas Leis 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 8.666/93, Instruções Normativas do TCE/MA</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantir a integralidade e exatidão de todos os procedimentos;• Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;• Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;• Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela | | | | |
|--|--|--|--|--|



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | administração; <input type="checkbox"/> Instruir os processos de Geração de Despesas, com a devida orientação de aplicação correta dos recursos financeiros pertencentes ao Legislativo. | | | | |
|--|---|--|--|--|--|

Chapadinho, 14 de Janeiro de 2021.

Antonio Nascimento Fernandes
ANTONIO NASCIMENTO FERNANDES

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

Antonio Nascimento Fernandes
Presidente

RECEBIDO EM: *14/01/2021*

Fábio Alves do N. Garreto

Assinatura do responsável

Fábio Alves do N. Garreto
Contador
CRC/MA 10580/0



Processo Administrativo nº 1483/2020, têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do(a) Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2020. **Data da assinatura:** 11/03/2021. **Publique-se.** São Luís, 12 de Março de 2021. **Enviado para publicação por:** Genivaldo Silva Carvalho, Assessor Administrativo IV, Matrícula nº 0303.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010403/2021. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. 1º de Maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.627/0001-66, e a empresa R. Castro Araújo EIRELI, situada na Av. Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.001.962/0001-80. **OBJETO:** Prestação dos serviços de hospedagem e alimentação do web site e Diário Oficial na forma da LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Dispensa nº 007/2021, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), **VIGÊNCIA:** de 04 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101** - Câmara Municipal; **PROJETO/ATIVIDADE: 2.001** - Manutenção e Func. das Atividades Administrativas Funcionamento dos Serviços de Apoio a Câmara; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00** - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIO:** Sr. Reinaldo Castro Araújo, portador do RG nº 1234527992-GEJUSPC/MA e do CPF nº 918.228.153-04, pela CONTRATADA e o Sr. José Vilemar Soares de Sousa, portador do RG nº 22853582002-3-GEJUSPC/MA e CPF nº 637.490.333-15, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Lagoa da Pedra - MA. Data da assinatura 04 de Março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2021. CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021. OBJETO: Serviços de assessoria contábil de interesse da Câmara Municipal de Chapadinhã/MA, englobando as seguintes áreas, Controle Interno, Gestão de Pessoal, Gestão Financeira de interesse da Câmara Municipal de Chapadinhã. **CNPJ Nº 12.350.094/0001-08. CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Chapadinhã. **CONTRATADO:** F.A.DO N. GARRETO ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de Janeiro de 2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 01.02. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **CHAPADINHA (MA),** 14 de Janeiro de 2021. Antônio Nascimento Fernandes/ Presidente da Câmara.

CONTRATO Nº 001/2021. CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de serviços de link de internet de interesse da Câmara Municipal de Chapadinhã. **CNPJ Nº 28.534.992/0001-56. CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Chapadinhã. **CONTRATADO:** W.T.T. ALMEIDA-ME. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de Janeiro de 2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro

de 2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil. Oitocentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021: Atividade 0101.010310001.2.002. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **CHAPADINHA (MA),** 12 de Janeiro de 2021. Antônio Nascimento Fernandes/ Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

Extrato de Contrato Nº 0208-1/2021. Pregão Presencial Nº 001/2021, **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993. Partes: CCL - CAMPOS COMBUSTÍVEIS LTDA, com a sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1471, Vila Militar, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 13.793.792/0001-40 e MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA- CÂMARA MUNICIPAL, Estado do Maranhão, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrito no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 07.071.582/0001-46, com sede à Praça São Sebastião, N.º SN, Centro, Presidente Dutra/MA - OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, destinado a manutenção desta Casa Legislativa. -**VALOR:** R\$ 35.840,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 10.03.2021. **VIGÊNCIA:** Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei nº 8.666/1993. **SIGNATÁRIOS:** Empresa/Representante Legal: GILVAN FERNANDES REGO, portador do CPF.: 297.518.883-87 e da cédula de identidade nº 01135963196 DETRAN/MA e Câmara/Representante Legal: ARISTEU MORAES NUNES MARTINS, portador do CPF nº 010.229.503-47 e da cédula de identidade nº 000114564199-4 SSP-MA. Processo Administrativo nº 0208-1/2021. Presidente Dutra (MA), 10 de março de 2021. Terezinha de Jesus Ramalho Sousa. Presidente da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM/MA

EXTRATO DE CONTRATO Espécie: Termo de Contrato nº **001/2021** - PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA, localizada na Rua Mariana Luz, s/n - Centro - Itapecuru Mirim/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.659.114/0001-24 e a Empresa ENGENEW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 13.185.456/0001-15, localizada na Av. Gomes de Sousa, s/n, Loja Altos - Centro - Itapecuru Mirim/MA. **ASSUNTO:** Contrato de prestação de serviço. **OBJETO:** Prestação dos serviços de para dedetização, desinsetização, desratização, controle de pombos, morcegos e controle de pragas e vetores no Prédio da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA. **ITENS:** 01. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.999,41 (Quinze mil, novecentos e noventa e nove mil e quarenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2001.0000 - Manut. e Func. do Legislativo Municipal. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** de 01/02/2021 a 01/12/2021. **SUPORTE LEGAL:** Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 - Dispensa de Licitação nº. **001/2021.** Pela Contratante assina o Sr. CLEOMAR RODRIGUES DOS SANTOS LOPES - Presidente da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA. Pela Contratada assina o Sr. MARCOS ANTÔNIO MAGALHÃES LOPES - Sócio Administrador - CPF nº 376.100.903-87. Itapecuru Mirim/MA, 01/02/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Espécie: Termo de Contrato nº **003/2021** - PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA, localizada na Rua Mariana Luz, s/n - Centro - Itapecuru Mirim/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.659.114/0001-24 e a Empresa **J R BOGEA NETO-ME,** inscrita no CNPJ de nº **36.633.065/0001-11,** localizada na Av. dos Holandeses nº 06 - Edifício Toscana - Condomínio Solaia - Apt. 501 - Ponta do Farol, São

Nº PROC. 04011632/2021

Nº PAG. 90

ASS.